

ROSTO

O Rosto deve ser preenchido por todas as empresas/entidades empregadoras ativas em algum período do ano de referência, relativamente aos trabalhadores com contrato individual de trabalho celebrado ao abrigo do Código do Trabalho.

Cabeçalho

Número de identificação fiscal (NIF)

Campo de preenchimento automático.

Número de identificação da segurança social (NISS)

Campo de preenchimento automático.

Número interno da empresa

Campo de preenchimento automático.

Ano de referência

Campo de preenchimento automático.

Grupo I – Identificação da entidade empregadora (empresa)

Nota: O Grupo I não permite a opção de importação por *upload*

1. **Número de identificação fiscal (NIF)**
Campo de preenchimento automático. Caso exista alteração, favor corrigir em conformidade.
2. **Número de identificação da segurança social (NISS)**
Campo de preenchimento automático. Caso exista alteração, favor corrigir em conformidade.
3. **Nome ou designação social**
Campo de preenchimento automático. Caso exista alteração, favor corrigir em conformidade.
4. **Localização e contatos da sede**
 - 4.1 **Morada**
Campo de preenchimento automático. Caso exista alteração, favor corrigir em conformidade.
 - 4.2 **Código postal**
Campo de preenchimento automático. Caso exista alteração, favor corrigir em conformidade.
Caso necessite, utilize a Tabela nº 1.
 - 4.3 **Localidade**
Campo de preenchimento automático.
 - 4.4 **Distrito ou Ilha / Município / Freguesia**
Campo de preenchimento automático.
 - 4.5 **País**
Indique o código de país.
Caso necessite, utilize a Tabela nº 2.
 - 4.6 **Telefone / telemóvel da empresa/entidade empregadora**
Campo de preenchimento automático. Caso exista alteração, favor corrigir em conformidade.
 - 4.7 **Fax (facultativo) da empresa/entidade empregadora**
Campo de preenchimento automático. Caso exista alteração, favor corrigir em conformidade.
 - 4.8 **Endereço de correio eletrónico da empresa/entidade empregadora**
Campo de preenchimento automático. Caso exista alteração, favor corrigir em conformidade.

- 5. Atividade económica principal (CAE Rev. 3)**
Campo de preenchimento automático. Se verificar que o código da CAE em 31 de dezembro do ano de referência não corresponde ao pré-preenchido, altere em conformidade.
Caso necessite, utilize a Tabela nº 4.
- 6. Situação perante a atividade, motivo e período**
Nota: Se durante o ano de referência ocorrer mais do que uma situação deverá acrescentar tantas linhas, quantas as correspondentes ao número de situações diversas.
- 6.1 Situação**
Indique o código aplicável.
(Tabela nº 5)
- 6.2 Motivo**
Indique o código aplicável, no caso de a situação ser “suspensa” ou “encerrada”.
(Tabela nº 6)
- 6.3 Datas relativas ao ano de referência**
- 6.3.1 Início**
Preencha a data de início da situação assinalada no ponto 6.1 com o formato ano/mês (AAAA/MM).
Nota: Se a empresa teve atividade durante todo o ano, a data de início será 1 de janeiro.
- 6.3.2 Fim**
Preencha a data de fim da situação assinalada no ponto 6.1 com o formato ano/mês (AAAA/MM).
Nota: Se a empresa teve atividade durante todo o ano, a data de fim será 31 de dezembro.
- 7. Natureza jurídica**
Indique o código da natureza jurídica aplicável à empresa.
(Tabela nº 7)
- 8. Datas de constituição e início de atividade**
- 8.1 Data de constituição**
Preencha a data de constituição da empresa em relação à última alteração da natureza jurídica, com o formato ano/mês (AAAA/MM).
- 8.2 Data de início de atividade**
Preencha o ano de início de atividade da empresa, independentemente de qualquer alteração de natureza jurídica que tenha ocorrido, com o formato ano/mês (AAAA/MM).
- 9. Total de pessoas em 31 de dezembro**
Indique o número total de pessoas que a empresa possui em 31 de dezembro do ano de referência, independentemente da localização geográfica dos postos de trabalho (total de trabalhadores que a empresa possui nos estabelecimentos do Continente, Região Autónoma dos Açores, Região Autónoma da Madeira e eventualmente fora do país).
Nota: Incluir proprietário/sócio-gerente, membro ativo de cooperativa, trabalhador familiar não remunerado e trabalhador por conta de outrem (TCO).
- 10. Número de trabalhadores por conta de outrem (TCO) em 31 de dezembro**
Indique o número total de trabalhadores por conta de outrem (vinculados por contrato de trabalho escrito ou não) que a empresa possui em 31 de dezembro do ano de referência, independentemente da localização geográfica dos postos de trabalho (total de trabalhadores por conta de outrem que a empresa possui nos estabelecimentos do Continente, Região Autónoma dos Açores, Região Autónoma da Madeira e eventualmente fora do país).
- 11. Volume de negócios**
Preencha o volume de negócios relativo ao ano de referência, sem casas decimais.
Este valor deverá corresponder ao somatório das contas 71 e 72 do SNC.
Para as entidades sem fins lucrativos, deverá considerar-se o valor da conta 75 do SNC.
Nota: No caso de a entidade não ter tido atividade no ano anterior ao ano de referência, deverá colocar “zero”.
- 12. Capital social**
Preencha o valor do capital social relativo ao ano de referência, sem casas decimais, quando aplicável em virtude da natureza jurídica.

12.1 Privado nacional

Preencha a distribuição percentual do capital social, se aplicável, com uma casa decimal.

12.2 Estrangeiro

Preencha a distribuição percentual do capital social, se aplicável, com uma casa decimal.

12.3 Público nacional

Preencha a distribuição percentual do capital social, se aplicável, com uma casa decimal.

Separador II

Neste Separador encontra-se a listagem dos estabelecimentos situados nos Açores.

Funcionalidades disponíveis: “Criar estabelecimento”, “Editar”, “Alterar sede”, “Consultar”, “Remover”, “Reativar”.

Para criar um novo estabelecimento clique no botão “Criar estabelecimento”.

Para as outras funcionalidades selecione o estabelecimento pretendido e clique na respetiva opção.

Grupo II – Identificação da(s) unidade(s) local(is) / (estabelecimento/s)

Considera-se estabelecimento (unidade local) a empresa/entidade ou parte dela (fábrica, loja, oficina, armazém, entreposto, estaleiro, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local, ou a partir dele, exercem-se atividades económicas para as quais, regra geral, uma ou várias pessoas trabalham por conta de uma mesma entidade.

No caso de uma pessoa trabalhar em vários locais (para fins de manutenção ou vigilância) ou trabalhar no domicílio, a unidade local de que ela depende, é o local a partir do qual recebe as instruções e onde o trabalho é organizado. Deve ser possível precisar-se o emprego que está ligado a toda e qualquer unidade local.

Considere sempre como sendo um estabelecimento a sede da empresa/entidade, independentemente de ter ou não pessoas ao serviço.

Nota 1: Deve repetir o Grupo II tantas vezes quantos estabelecimentos tiver na Região Autónoma dos Açores.

Nota 2: O estabelecimento sede é criado automaticamente, exceto nas empresas com sede fora da Região. Neste caso, não é preenchida a informação relativa ao estabelecimento sede.

Número de unidade local (estabelecimento)

Campo de preenchimento automático.

Ano

Campo de preenchimento automático.

1. Sede

Campo de preenchimento automático.

2. Nome da empresa / estabelecimento

2.1 Nome ou designação social

Campo de preenchimento automático.

2.2 Designação comercial do estabelecimento

Se necessitar de identificar de forma diferente o nome do estabelecimento, preencha este campo em conformidade.

3. Localização e contatos da unidade local (estabelecimento)

3.1 Morada

Preencha a morada do estabelecimento.

No caso de ser sede, este campo é de preenchimento automático.

3.2 Código postal

Preencha o código postal do estabelecimento.

(Tabela nº 1)

No caso de ser sede, este campo é de preenchimento automático.

- 3.3 Localidade**
Campo de preenchimento automático.
- 3.4 Distrito ou Ilha / Município / Freguesia**
Campo de preenchimento automático.
- 3.5 Código de país**
Campo de preenchimento automático.
- 3.6 Telefone / telemóvel**
Preencha o número de telefone ou de telemóvel do estabelecimento.
No caso de ser sede, este campo é de preenchimento automático.
- 3.7 Fax (facultativo)**
Preencha o número de fax do estabelecimento.
No caso de ser sede, este campo é de preenchimento automático.
- 3.8 Endereço de correio eletrónico**
Preencha o endereço de correio eletrónico do estabelecimento.
No caso de ser sede, este campo é de preenchimento automático.
- 4. Atividade económica principal (CAE Rev. 3)**
Indique o código da CAE Rev. 3 em 31 de dezembro do ano de referência.
(Tabela nº 4)
- 5. Situação perante a atividade, motivo e período**
Nota: Se durante o ano de referência ocorrer mais do que uma situação deverá acrescentar tantas linhas, quantas as correspondentes ao número de situações diversas.
- 5.1 Situação**
Indique o código aplicável.
(Tabela nº 5)
- 5.2 Motivo**
Indique o código aplicável, no caso de a situação ser “suspensa” ou “encerrada”.
(Tabela nº 6)
- 5.3 Datas**
- 5.3.1 Início**
Preencha a data de início da situação assinalada no ponto 5.1 com o formato ano/mês (AAAA/MM).
Nota: Se a empresa teve atividade durante todo o ano, a data de início será 1 de janeiro.
- 5.3.2 Fim**
Preencha a data de fim da situação assinalada no ponto 5.1 com o formato ano/mês (AAAA/MM).
Nota: Se a empresa teve atividade durante todo o ano, a data de fim será 31 de dezembro.
- 6. Total de pessoas no estabelecimento em 31 de dezembro**
Indique o número total de pessoas no estabelecimento em 31 de dezembro do ano de referência.
Nota: Incluir proprietário/sócio-gerente, membro ativo de cooperativa, trabalhador familiar não remunerado e trabalhador por conta de outrem (TCO).
- 7. Número de trabalhadores por conta de outrem no estabelecimento em 31 de dezembro**
Indique o número de trabalhadores por conta de outrem no estabelecimento (vinculados por contrato de trabalho escrito ou não) em 31 de dezembro do ano de referência.

Separador III a VI

Grupo III – Pessoas ao serviço

Este Grupo é preenchido por empresa.

Nota: As empresas com sede fora da Região devem preencher este Grupo com a informação relativa aos trabalhadores cujos postos de trabalho se situam na Região Autónoma dos Açores.

1. Pessoas ao serviço

1.1 Pessoas ao serviço da entidade empregadora

1.1.1 Em 31 de dezembro

Preencha o número de pessoas que se encontravam ao serviço em 31 de dezembro do ano de referência.

Para as empresas com sede fora da Região Autónoma dos Açores, preencha o total de trabalhadores dos postos de trabalho situados na Região que se encontravam ao serviço em 31 de dezembro.

Nota: Incluir proprietário/sócio-gerente, membro ativo de cooperativa, trabalhador familiar não remunerado e trabalhador por conta de outrem (TCO).

Excluir as pessoas ausentes por período superior a 1 mês à data de referência (31 de dezembro). Exemplo: maternidade, baixa médica, etc.

1.1.2 Número médio durante o ano

Preencha o número médio de pessoas ao serviço na empresa.

Para as empresas com sede fora da Região Autónoma dos Açores, preencha o número médio de trabalhadores dos postos de trabalho situados na Região.

Nota 1: Incluir proprietário/sócio-gerente, membro ativo de cooperativa, trabalhador familiar não remunerado e trabalhador por conta de outrem (TCO).

Nota 2: O número médio é a soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de atividade no ano a dividir pelo número de meses de atividade no ano de referência.

1.2 Trabalhadores por conta de outrem (TCO)

1.2.1 Em 31 de dezembro

Preencha o número de TCO ao serviço na empresa em 31 de dezembro.

1.2.2 Número médio durante o ano

Preencha o número médio de trabalhadores por conta de outrem (TCO) ao serviço na empresa em 31 de dezembro do ano de referência.

Para as empresas com sede fora da Região Autónoma dos Açores, preencha o número médio de trabalhadores por conta de outrem dos postos de trabalho situados na Região.

Nota 1: Excluir as pessoas ausentes por período superior a 1 mês à data de referência (31 de dezembro). Exemplo: maternidade, baixa médica, etc.

Nota 2: O número médio é a soma dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) ao serviço no último dia útil de cada mês de atividade no ano, a dividir pelo número de meses de atividade no ano de referência.

2. Destacamentos de trabalhadores para o estrangeiro, ao longo do ano

Nota: Este ponto só deve ser preenchido pelas empresas com sede na Região.

2.1 Número de trabalhadores destacados

Preencha o número de trabalhadores da empresa que se encontram a trabalhar no estrangeiro deslocados para um estabelecimento seu ou de outra empresa em algum período do ano de referência, sendo remunerados pela entidade de origem e mantendo com ela o vínculo laboral.

2.2 Número de destacamentos

Preencha o número total de vezes que ocorreram destacamentos ao longo do ano de referência, correspondentes aos trabalhadores identificados no ponto 2.1.

Grupo IV – Filiação sindical e filiação em associações de empregadores

Este Grupo é preenchido por empresa.

1. Número de trabalhadores sindicalizados, em 31 de outubro

Indique o número de trabalhadores da empresa sindicalizados em 31 de outubro do ano de referência.

Nota: Para as empresas com sede fora da Região Autónoma dos Açores, preencha o número de trabalhadores sindicalizados dos postos de trabalho situados na Região.

2. Inscrição em associações de empregadores

Nota: Este ponto não deve ser preenchido pelas empresas com sede fora da Região.

2.1 Inscrita em associações de empregadores?

Assinale a quadrícula adequada.

2.2 Designação das associações

Indique o código da associação.

Nota: Deve repetir este ponto tantas vezes quantas associações inscritas.

(Tabela nº 8)

Grupo V – Trabalho suplementar

Este Grupo é preenchido por empresa.

Nota: As empresas com sede fora da Região devem preencher este Grupo com a informação relativa aos trabalhadores cujos postos de trabalho se situam na Região Autónoma dos Açores.

1. **Foram realizadas horas suplementares ao longo do ano?**
Assinale a quadrícula adequada.
2. **Em caso afirmativo, a relação nominal dos trabalhadores que prestaram trabalho suplementar durante o período de referência, com discriminação do número de horas ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 227.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, foi visada pela comissão de trabalhadores ou, na sua falta, em caso de trabalhador filiado, pelo respetivo sindicato?**
Assinale a quadrícula adequada.

Grupo VI – Trabalhadores temporários na empresa utilizadora

Este Grupo só deve ser preenchido pelas empresas/entidades que utilizam trabalhadores de “empresas de cedência de trabalho temporário”, os quais se mantêm sempre vinculados à empresa de origem, durante o ano de referência.

Nota: As empresas com sede fora da Região devem preencher este Grupo com a informação relativa aos trabalhadores cujos postos de trabalho se situam na Região Autónoma dos Açores.

1. **Número de trabalhadores temporários**
 - 1.1 **Em 31 de outubro**
Indique o número de trabalhadores temporários em 31 de outubro do ano de referência.
 - 1.2 **Em 31 de dezembro**
Indique o número de trabalhadores temporários em 31 de dezembro do ano de referência.
 - 1.3 **Número médio durante o ano**
Indique o número médio de trabalhadores temporários durante o ano de referência.
Nota: O número médio é a soma dos trabalhadores temporários ao serviço no último dia útil de cada mês de atividade no ano, a dividir pelo número de meses de atividade no ano de referência.
2. **Fluxo de entradas ou saídas de pessoas em prestação de trabalho temporário, ao longo do ano**
 - 2.1 **Entradas durante o ano**
Indique o número de entradas de trabalhadores temporários na empresa durante ano de referência, por sexo.
 - 2.2 **Saídas durante o ano**
Indique o número de saídas de trabalhadores temporários da empresa durante ano de referência, por sexo.

Separador VII

Grupo VII – Trabalhadores com perda ou anomalia de estruturas ou funções do corpo com implicações na prestação de trabalho

Este Grupo é preenchido por empresa.

Nota: As empresas com sede fora da Região devem preencher este Grupo com a informação relativa aos trabalhadores cujos postos de trabalho se situam na Região Autónoma dos Açores.

1. **Distribuição por grupos etários - totais**
Campos de preenchimento automático.
 - 1.1 **Com grau de incapacidade inferior a 60%**
Indique o número de trabalhadores ao serviço com grau de incapacidade inferior a 60%, devidamente comprovada, distribuído por sexo e grupos etários.
 - 1.2 **Com grau de incapacidade de 60% e inferior a 80%**
Indique o número de trabalhadores ao serviço com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e inferior a 80%, devidamente comprovada, distribuído por sexo e grupos etários.
 - 1.3 **Com grau de incapacidade igual ou superior a 80%**
Indique o número de trabalhadores ao serviço com grau de incapacidade igual ou superior a 80%, devidamente comprovada, distribuído por sexo e grupos etários.
2. **Distribuição por habilitação literária - totais**
Campos de preenchimento automático.

- 2.1 Com grau de incapacidade inferior a 60%**
Indique o número de trabalhadores ao serviço com grau de incapacidade inferior a 60%, devidamente comprovada, distribuído por sexo e habilitações literárias.
- 2.2 Com grau de incapacidade de 60% e inferior a 80%**
Indique o número de trabalhadores ao serviço com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e inferior a 80%, devidamente comprovada, distribuído por sexo e habilitações literárias.
- 2.3 Com grau de incapacidade igual ou superior a 80%**
Indique o número de trabalhadores ao serviço com grau de incapacidade igual ou superior a 80%, devidamente comprovada, distribuído por sexo e habilitações literárias.

Separador VIII

Grupo VIII – Dados económicos da entidade empregadora (empresa)

Este Grupo é preenchido por empresa.

Nota: As empresas com sede fora da Região devem preencher este Grupo com a informação relativa aos trabalhadores cujos postos de trabalho se situam na Região Autónoma dos Açores.

- 1. Encargos de formação profissional**
 - 1.1 Montante financiado pela entidade empregadora**

Campo de preenchimento automático.

 - 1.1.1 Montante correspondente à remuneração das horas despendidas em formação**

Indique o valor em euros, sem casas decimais.
 - 1.1.2 Restante financiamento da entidade empregadora**

Indique o valor em euros, sem casas decimais.
 - 1.2 Financiamento externo à entidade empregadora**

Campo de preenchimento automático.

 - 1.2.1 Do Fundo Social Europeu (FSE)**

Indique o valor em euros, sem casas decimais.
 - 1.2.2 De outras fontes de financiamento**

Indique o valor em euros, sem casas decimais.
 - 1.3 Encargos globais com formação profissional**

Campo de preenchimento automático.
- 2. Encargos no âmbito da segurança e saúde no trabalho**

Indique os valores associados a investimentos que realizou em cada um dos itens seguintes. Estes valores serão indicativos do investimento das entidades no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho (incluindo o IVA), sem casas decimais.

 - 2.1 Na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho**

Indique o valor investido na organização dos serviços de segurança e saúde (incluir os custos com os técnicos de SHT, com os médicos de trabalho e gastos com exames e vacinas), sem casas decimais.
 - 2.2 Na organização / modificação dos espaços de trabalho**

Indique o valor investido na organização / modificação dos espaços de trabalho desde que tal estejam diretamente relacionados com a promoção da segurança e saúde no trabalho (por exemplo: proporcionar melhor iluminação do posto de trabalho, substituir cadeiras por razões ergonómicas, etc.), sem casas decimais.
 - 2.3 Na aquisição de bens ou equipamentos**

Indique o valor investido na aquisição de bens e equipamentos relacionados com a segurança e saúde no trabalho (por exemplo: sinalização, extintores, equipamento para medições, proteções para máquinas, etc.), sem casas decimais.
 - 2.4 Na formação, informação e consulta**

Indique o valor investido na realização de ações junto dos trabalhadores com formação, informações, consulta, etc., desde que estejam diretamente relacionadas com a promoção da segurança e saúde no trabalho, sem casas decimais.
 - 2.5 Outros encargos**

Indique o valor de quaisquer outros encargos não incluídos nos campos anteriores, sem casas decimais.
 - 2.6 Total dos encargos**

Campo de preenchimento automático.

Separador IX

Grupo IX – Outros dados complementares da entidade empregadora (empresa)

(A preencher somente pelas entidades com 10 ou mais trabalhadores a 31 de outubro do ano de referência com sede na Região Autónoma dos Açores)

- 1. Valor acrescentado bruto (VAB) do ano de referência do relatório**
Campo de preenchimento automático.
- 1.1 Custos com pessoal**
Indique o valor declarado na conta 63 do SNC, sem casas decimais.
- 1.2 Amortizações do exercício**
Indique o valor declarado nas contas 64 e 65 do SNC, sem casas decimais.
- 1.3 Provisões do exercício**
Indique o valor declarado na conta 67 do SNC, sem casas decimais.
- 1.4 Custos e perdas financeiras**
Indique o valor declarado nas contas 691, 685, 641, 653, 692, 682, 698, 6901 e 6988 do SNC, sem casas decimais.
- 1.5 Imposto sobre o rendimento**
Indique o valor declarado na conta 812 do SNC, sem casas decimais.
- 1.6 Resultado líquido do exercício**
Indique o valor declarado na conta 818 do SNC, sem casas decimais.
- 2. Encargos com regimes complementares de proteção social**
- 2.1 Encargos suportados e administrados pela entidade empregadora**
- 2.1.1 Subsídio por doença e doença profissional**
Indique os montantes de prestações pecuniárias a cargo da empresa, complementares das garantidas pelo regime geral da segurança social. Estas prestações são diretamente suportadas e garantidas pela própria empresa, constituindo uma transferência direta da empresa para o seu trabalhador. Os valores são apresentados sem casas decimais.
Indique igualmente o código referente à origem do encargo.
(Tabela nº 9)
- 2.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e sobrevivência**
Indique os montantes de prestações pecuniárias a cargo da empresa, complementares das garantidas pelo regime geral da segurança social. Estas prestações são diretamente suportadas e garantidas pela própria empresa, constituindo uma transferência direta da empresa para o seu trabalhador. Os valores são apresentados sem casas decimais.
Indique igualmente o código referente à origem do encargo.
(Tabela nº 9)
- 2.1.3 Outras prestações de segurança social**
Indique os montantes de prestações pecuniárias a cargo da empresa, complementares das garantidas pelo regime geral da segurança social. Estas prestações são diretamente suportadas e garantidas pela própria empresa, constituindo uma transferência direta da empresa para o seu trabalhador. Os valores são apresentados sem casas decimais.
Indique igualmente o código referente à origem do encargo.
(Tabela nº 9)
- 2.2 Encargos suportados, mas não administrados, pela entidade empregadora**
- 2.2.1 Subsídio por doença e doença profissional**
Indique o montante a cargo da empresa destinado a custear esquemas complementares de segurança social que podem ter a natureza de regimes profissionais complementares, fundos de pensões, fundos de poupança – reforma (feitos pela empresa a favor dos seus trabalhadores), seguros de grupo, etc. A gestão destes fundos é atribuída a entidades especializadas (por exemplo: entidades no âmbito da atividade seguradora – consideradas todas as empresas e as sociedades gestoras de fundos de pensões; instituições de solidariedade social – as fundações de solidariedade social e as associações mutualistas). Os valores são apresentados sem casas decimais.
Indique igualmente o código referente à origem do encargo.
(Tabela nº 9)

2.2.2 Pensões de velhice, de invalidez e sobrevivência

Indique o montante a cargo da empresa destinado a custear esquemas complementares de segurança social que podem ter a natureza de regimes profissionais complementares, fundos de pensões, fundos de poupança – reforma (feitos pela empresa a favor dos seus trabalhadores), seguros de grupo, etc. A gestão destes fundos é atribuída a entidades especializadas (por exemplo: entidades no âmbito da atividade seguradora – consideradas todas as empresas e as sociedades gestoras de fundos de pensões; instituições de solidariedade social – as fundações de solidariedade social e as associações mutualistas). Os valores são apresentados sem casas decimais. Indique igualmente o código referente à origem do encargo.

(Tabela nº 9)

2.2.3 Outras prestações de segurança social

Indique o montante a cargo da empresa destinado a custear esquemas complementares de segurança social que podem ter a natureza de regimes profissionais complementares, fundos de pensões, fundos de poupança – reforma (feitos pela empresa a favor dos seus trabalhadores), seguros de grupo, etc. A gestão destes fundos é atribuída a entidades especializadas (por exemplo: entidades no âmbito da atividade seguradora – consideradas todas as empresas e as sociedades gestoras de fundos de pensões; instituições de solidariedade social – as fundações de solidariedade social e as associações mutualistas). Os valores são apresentados sem casas decimais. Indique igualmente o código referente à origem do encargo.

(Tabela nº 9)

2.3 Encargos de ação e apoio social

Indique o montante referente a: prestações de ação social (apoio à infância, apoio a idosos, apoio a tempos livres, outros apoios de ação social); outras modalidades de apoio social (grupos desportivos / casas de pessoal, alimentação sem incluir o subsídio de refeição pago como subsídio regular ao longo do ano, apoio a estudos, saúde, habitação, transportes, seguros especiais – vida, saúde, acidentes pessoais sem incluir neste item os montantes gastos para pagamento do seguro de acidente de trabalho uma vez que se trata de encargo legal; adiantamentos e empréstimos (no caso de o montante adiantado ao trabalhador se destinar à aquisição de um produto que a empresa comercialize, a verba a inscrever neste item não deve ser a que corresponde ao total do empréstimo mas sim à parte não reembolsável pela empresa, quer esta se deva à concessão de uma taxa de juro bonificada ou à venda de um produto concedido abaixo do seu preço de mercado; outros apoios. Os valores são apresentados sem casas decimais.

3. Potencial máximo anual (horas trabalháveis, durante o ano)

Indique o número de horas que teoricamente a empresa laboraria ao longo do ano, se apenas se tivesse em conta o período normal de trabalho efetuado pelo total das pessoas ao serviço nos dias úteis do ano (excluir férias, domingos e feriados).

4. Número de horas não trabalhadas durante o ano, dos trabalhadores por conta de outrem (TCO), correspondentes aos dias normais de trabalho

4.1 Motivo

Indique o código do motivo da existência de horas não trabalhadas durante o ano de referência do Relatório.

(Tabela nº 10)

4.2 Número de horas de ausência remuneradas

Indique o número de horas em dias normais de trabalho em que o trabalhador, embora devendo prestar trabalho normal, não trabalhou por qualquer motivo, mas que foram remuneradas, com a distribuição por sexos.

4.3 Número de horas de ausência não remuneradas

Indique o número de horas em dias normais de trabalho em que o trabalhador, embora devendo prestar trabalho normal, não trabalhou por qualquer motivo, e que não foram remuneradas, com a distribuição por sexos.

Nota: Se durante o ano de referência ocorrer mais do que uma situação, deverá acrescentar tantas linhas, quantas as correspondentes ao número de situações diversas.